



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ENCLAMINHADOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>08 MAR 2019</p> <p><i>Helder Rister de Oliveira</i> Secretário Legislativo</p>	INDICAÇÃO	Nº 080/19
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN			
<p>INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a possibilidade em viabilizar uma “<i>Força Tarefa</i>”, para iniciar a Recuperação da Linha “D”, RO 420, que liga o Município de Nova Mamoré ao Distrito de Jacinópolis.</p>			
<p>O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a possibilidade em viabilizar uma “<i>Força Tarefa</i>”, para iniciar a Recuperação da Linha “D”, RO 420, que liga o Município de Nova Mamoré ao Distrito de Jacinópolis.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019.</p> <p><i>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES</i> Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>			
<p>JUSTIFICATIVA</p>			

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN		

Senhores Parlamentares,

A presente Indicação, visa atender as reivindicações advindas por parte de toda coletividade pertencente ao Município de Nova Mamoré e o Distrito de Jacinópolis. Pois, cumpre destacar que o magnânimo Parlamentar participou de uma reunião anteriormente com o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – **DER**, momento pela qual, levantou alguns questionamentos sobre pontos críticos que se encontra a RO 420.

Um dos pontos relevantes e que merece ser abordado como forma de embasar a presente propositura é o fato concernente ao período chuvoso nesta época, que acaba por interferir ainda mais a passagem na região, aumentando os problemas com o tráfego de veículos no local.

Salienta-se, que o digno Parlamentar preocupado com a situação caótica apresentada principalmente nesta época com o aumento significante das águas decorrentes das chuvas torrenciais em especial nas regiões de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, encaminhou um Ofício n. 010/GAB/NBS, protocolado na data de 12.02.2019, junto ao Departamento de Estradas e Rodagem – **DER**, para viabilizar a passagem com a abertura de “Rotas Alternativas”, de modo a evitar o isolamento daquelas regiões, possibilitando assim a entrada/saída aos Municípios afetados, segue (cópia do ofício em anexo).

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

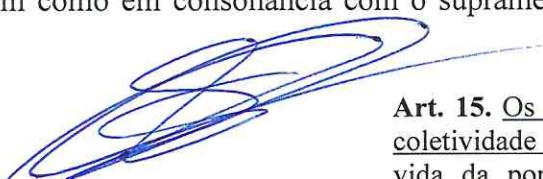
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN

Dito isso, e diante de toda situação descrita acima, que se faz de alta relevância, necessidade e urgência o presente pedido para iniciar a Recuperação da Linha “D”, RO 420, situadas nas regiões acima destacadas por meio de uma “*Força Tarefa*” a ser viabilizada pelo Departamento em referência, da forma que se pede acima.

Outro ponto que deverá ser abordado no presente momento são as inúmeras reivindicações por parte de populares que se encontram residindo nas regiões e que dependem exclusivamente do deslocamento como forma de sobrevivência.

Contudo, moradores, comerciantes e motoristas que dependem do local como via de acesso naquelas regiões, sofrem danos muitas vezes irreparáveis, necessitando, também, da intervenção do Estado com a máxima urgência, com a possibilidade em disponibilizar Maquinários para que haja o início dos trabalhos de Recuperação da Rodovia 420, Linha D.

Desta forma e com fulcro no artigo 15 e Parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, bem como em consonância com o supramencionado acima, vejamos da forma que segue:


Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN		
<p><u>Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.</u> (grifei)</p> <p>Parágrafo Único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico. (nossos grifos)</p> <p>Ante o exposto, solicitamos providências com a máxima urgência, no que tange o acima descrito, pois o caso requer.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.</p> <p><i>[Assinatura de Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES]</i></p> <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>		

